



**Decreto Nº 80 - de 22 de Julho de 2024**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de GOIANÁ, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1013, 13 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ	
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.08.01.26.782.0014.2.0060-2.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	R\$ 60.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 60.000,00
Total da Unidade 08	R\$ 60.000,00
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
2.10.02.10.301.0009.2.0067-2.600.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PSF	R\$ 37.000,00
2.10.02.10.301.0009.2.0068-2.621.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 57.000,00
Total da Unidade 10	R\$ 57.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 117.000,00
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>R\$ 117.000,00</b>

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

<b>Total Geral Anulado</b>	<b>R\$ 0,00</b>
----------------------------	-----------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de GOIANÁ, 22 de Julho de 2024

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS  
PREFEITO  
CPF: 855.974.737-00

